



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC)**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a empresa **ENIO DELAZERI EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **KLEBER MÉRCIO NORA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Carlos Gomes, 250, centro, inscrito no CNPJ sob o número 10.478.051/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ENIO DELAZERI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.383.088/0001-17, estabelecida na Rua Sete De Abril, 3151, Bairro Parque Jardim Ouro, no Município de Ouro, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Enio Delazeri, portador da Carteira de Identidade nº 1.870.202 e CPF nº 453.533.100-63, residente e domiciliado na cidade de Capinzal, SC, celebram entre si o presente **CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 77/2018, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 56/2018, homologado no dia 28/01/2019, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, E DEMAIS SECRETARIAS, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA O PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2019, RELACIONADOS NA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.1.

Justificativa: Esta contratação se faz necessária em atendimento às demandas das diversas secretárias deste Município, visando manter o pleno funcionamento de suas respectivas atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas.

1.1.2 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas, não obrigando o Município, à aquisição total do referido material.

1.1.3 Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1 O presente contrato terá vigência até **30 de Junho de 2019**, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, admitindo-se prorrogação de prazo nos termos da legislação vigente.

2.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Cledinei Corradi Guarese, que fica designada neste ato para a função de fiscal do contrato, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis contados do recebimento da solicitação, até o mês de junho de 2019.

3.1.1. Os quantitativos totais estimados para cada item serão divididos proporcionalmente pelo número de meses da contratação.

3.1.2. Todos os itens descritos na cláusula quarta deste instrumento deverão ser de alta qualidade.

3.2. A CONTRATADA deverá trocar o produto fornecido quando o mesmo, na ocasião do recebimento, apresentar defeito, estiver em desacordo com as especificações ou solicitação, sem a cobrança de custos adicionais.

3.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.3. Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

4.1. O valor total ora contratado é o de R\$ 3.033,03 (três mil e trinta e três reais e três centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação, importando os valores por itens vencedores, identificados a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Un	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁLCOOL LÍQUIDO , etílico hidratado a 92,8 grau INPM , embalagem plástica de 1 litro, com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter O SELO DO INMETRO E PRECAUÇÕES .	50	Tupi	LT	R\$ 3,89	R\$ 194,50
4	COPOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTES , para água de 180 ml cada, produto deve ser atóxico de OS-poliestireno, com temperatura para uso de até 100°C, com frisos e saliências na borda e compressão lateral mínima de 85N (pacote contendo 100 unidades) - que segue as Normas da ABNT – NBR 14865.	250	Coposul	FD.	R\$ 2,04	R\$ 510,00
5	COPOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTES para água de 300 ml cada, produto deve ser atóxico de OS-poliestireno, com temperatura para uso de até 100°C, com frisos e	10	Coposul	FD.	R\$ 3,59	R\$ 35,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	saliências na borda e compressão lateral mínima de 85N (pacote contendo 100 unidades) - que segue as Normas da ABNT – NBR 14865.					
6	COPOS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTES para água de 50 ml cada, produto deve ser atóxico de OS-poliestireno, com temperatura para uso de até 100°C, com frisos e saliências na borda e compressão lateral mínima de 85N (pacote contendo 100 unidades) - que segue as Normas da ABNT – NBR 14865	30	Nossocopo	FD.	R\$ 1,20	R\$ 36,00
8	DETERGENTE NEUTRO: embalagem 05 litros: composição: tensoativo aniônico, neutralizante, umectante, espessante, conservante e veículo. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem translúcida, com data de fabricação impressa na embalagem, rotulo de alumínio, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, com os dados do fabricante. Validade do produto devera ser superior a 18 meses a partir da data de entrega. (apresentar junto a proposta AFE- autorização de funcionamento da empresa e ou notificação ms/anvisa. Cfe decreto n. 79.094/77 e rdc 184/2001).	25	Ideal	GAL.	R\$ 8,71	R\$ 217,75
10	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO: abrasivo, para limpeza em geral, embalagem em pacote com 08 unidades, peso líquido não inferior a 60 gramas, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10	Sany	PCT	R\$ 0,99	R\$ 9,90
12	ESCOVA para limpeza de vaso sanitário com suporte	4	Atacadão	UND.	R\$ 2,99	R\$ 11,96
13	ESCOVA para lavar roupas de plástico multiuso.	2	Companheira	UND.	R\$ 1,39	R\$ 2,78
14	FOSFORO para cozinha caixa com 240 und.	5	Gaboardi	CX.	R\$ 2,20	R\$ 11,00
15	FILTRO para bomba de chimarrão embalagem com 2 unidades.	15	JM	PCT	R\$ 1,09	R\$ 16,35



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

18	LUVA DE LÁTEX de borracha natural de alta qualidade, na cor laranja ou amarela, antideslizante, anatômica, resistente, forrada com flocos de algodão, dispensa o uso de talco, certificado e aprovado pelo ministério do trabalho, tamanho M, com indicação da validade.	20	Super	UND.	R\$ 1,73	R\$ 34,60
22	LIMPA VIDROS liquido com no mínimo 500 ml.	5	Ideal	UND	R\$ 1,49	R\$ 7,45
23	PAPEL HIGIÊNICO , rolo com no mínimo 60mts x 10cm : 100% fibras celulósicas virgens, extra branco , sem qualquer material estranho, alta maciez, folha simples picotada, gofrado em alto relevo, embalagem com 4 rolos com 60 metros cada.	200	Fofinho	PCT	R\$ 3,57	R\$ 714,00
27	PEDRA sanitária 35 g	150	Sany	UND.	R\$ 0,79	R\$ 118,50
28	SACO ALVEJADO , (branco) com no mínimo 60 x 80.cm	10	Martins	UND.	R\$ 2,90	R\$ 29,00
29	PÁ para lixo com cabo	5	Companheira Dalcin	UND.	R\$ 4,55	R\$ 22,75
32	PASTILHA adesiva para vaso sanitário, embalagem com 3 unidades.	20	Sany	CX	R\$ 3,29	R\$ 65,80
36	RODO de espuma com cabo nas medidas: 24cmx9,5cmx4cm	30	Guirado	UND.	R\$ 5,39	R\$ 161,70
38	RODO DE ESPUMA ABRASIVA , tipo esponja de lavar louça, (um lado verde e outro amarelo) com cabo tamanho 25x10x8cm	10	Desafio	UND.	R\$ 6,99	R\$ 69,90
41	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO : contendo 300 ml, com tampa abre e fecha, indústria brasileira, COMPOSIÇÃO : tensoativoaminiotico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. PRINCIPIOATIVO : acidotricloroisocianúrico, a mesma contendo indicações, recomendações, precauções e cuidados em caso de acidentes e modo de usar, que não risca no uso..A validade do produto devera ser superior a 12 meses a partir da data de entrega. Apresentar	20	Class	UND.	R\$ 2,29	R\$ 45,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

	junto a proposta notificação MS/ANVISA.Cfe DECRETO N 79094/77E RDC 184/2001)					
46	SACO PARA LIXO EM ROLO , 100 litros, na cor azul; no mínimo 05 micras, o produto deve ser especificado de acordo com as normas da NBR 9190, 9191 da ABNT (ROLO COM 25 unidades).	50	Star	PCT	R\$ 5,79	R\$ 289,50
47	SACO PLASTICO para freezer 5 kg.com 100 unidades.(27X40 cm)	15	Star	UND.	R\$ 3,97	R\$ 59,55
48	SACO PLASTICO para freezer 7 kg. com 100 unidades. (35x49 cm)	15	Star	UND.	R\$ 4,69	R\$ 70,35
51	ESCOVA para mãos e unhas	10	Pratik	UND	R\$ 1,69	R\$ 16,90
52	VASSOURA DE NYLON : composição: material sintético, com no mínimo 80 tufos de 10 cm plumados, base de plástico rígido de 26 cm x 5 cm,com cabo de madeira revetido material sintético.	15	Dalcin	UND.	R\$ 5,99	R\$ 89,85
54	DESODORIZADOR de ambiente spray 360 ML.	15	Ultra Frehs	UND	R\$ 5,57	R\$ 83,55
55	SAPONACEO LIQUIDO 300 ml com cloro	30	Class	UND.	R\$ 2,29	R\$ 68,70
59	LIXEIRO DE PLASTICO não reciclado 15 litros	1	Arplast	UND.	R\$ 4,99	R\$ 4,99
65	SABÃO EM BARRA neutro pacote com cinco unidades de 200 gramas	10	Zavaski	PCT	R\$ 3,40	R\$ 34,00
TOTAL						R\$ 3033,03

4.2. O pagamento será realizado **até 30 (trinta) dias**, contados da entrega das mercadorias, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente, o mesmo será feito através de transferências bancárias, o mesmo será efetuado através de transferências bancárias, (caso a empresa contratada não tenha conta bancária banco não oficial (Brasil e Caixa) será descontado o valor da taxa da transferência em cada pagamento efetuado).

4.3. Os preços não serão reajustados.

4.4. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA - A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA RESTABELEECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO (Alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93)

5.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2019:

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

Unidade: 01 - Secretaria de Saude

Proj./Ativ. 2.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

15- 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0002 – Aplicações Diretas

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

Orgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

Unidade: 01 - Secretaria de Saude

2.035 – MANUTENÇÃO DO SAMU

43- 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0002 – APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 10.478.051/0001-88, Rua Carlos Gomes, 250, centro, Jaborá (SC) e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

7.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula terceira – da forma de execução – deste instrumento;

8.1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

8.1.5. Exigir do Município a emissão da Autorização de Fornecimento, a fim de comprovar o fornecimento dos produtos solicitados.

8.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

8.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do presente contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado neste instrumento;

8.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos produtos solicitados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso.

9.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), 28 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

KLEBER MÉRCIO NORA – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ENIO DELAZERI EIRELI

ENIO DELAZERI
CONTRATADA

CLEDINEI CORRADI GUARESE

CPF: 025.966.829-07
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

DAIANE CESCA

CPF: 072.563.559-20

CLAUDIA CORRADI TONIELLO

CPF: 029.176.649-83